COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis._____
Rubrica

CONTRATO Nº 2025170307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01806003/24
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-011-PMSCO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025170307 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA COMERCIAL ROSSY EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.465.460/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FERNANDA DO SOCORRO OLIVEIRA FARIAS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro lado COMERCIAL ROSSY EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 03.416.298/0001-03, com sede na TR JOSE PIO, Nº685, TELEGRAFO, Belém-PA, CEP 66050-240, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).SIMÃO BECHARA ROSSY NETTO, portador do(a) CPF 427.601.602-97, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO EM GERAL (FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, PISO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065057	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2 - UNIDADE DE FORNECIMENT O: SACO COM 20 KG. ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2 UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20KG.	UNIDADE	25,00	20,990	524,75
065058	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO - UNIDADE DE FORN	METRO CÚBICO	25,00	62,890	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fis. Rubrica

1.572,25					
	ECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M				
	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO. UNIDADE DE				
	FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (Mü).				
065059	CAPOTE DE BARRO - TELHA CUMEEIRA	UNIDADE	25,00	7,980	
199,50					
	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.				
065062	TELHA DE BARRO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDAD	MILHEIRO	2,00	1.399,900	
2.799,80					
	ES (MILHEIRO).				
	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES				
	(MILHEIRO).				
065065	TELHAS DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESP	UNIDADE	100,00	22,950	
2.295,00					
	ESSURA, DE 50CM DE LARGURA,				
	TELHAS DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA DE 4MM DE				
	ESPESSURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO,				
	QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.				
065073	ENXADA - MATERIAL: AÇO CARBONO - LARGURA: 296 MM - M	UNIDADE	2,00	45,980	
91,96					
	ATERIAL CABO: MADEIRA - COMP				
	ENXADA - MATERIAL: AÇO CARBONO - LARGURA: 296MM -				
	MATERIAL CABO: MADEIRA - COMPRIMENTO CABO: 150CM.				
065079	DISCO CORTE - MATERIAL: DIAMANTE COM LIGANTE DE META	UNIDADE	5,00	11,890	
59,45					
	L - DIÂMETRO: 300X2,0 MM, DI				
	DISCO CORTE - MATERIAL: DIAMANTE COM LIGANTE DE METAL -				
	DIÂMETRO: 300X2,0 MM, DIÂMETRO FURO: 32MM - APLICAÇÃO:				
	PARACORTE DE ROCHAS.				
065080	DISCO CORTE - MATERIAL: AÇO - DIÂMETRO: 350MM - DIÂM	UNIDADE	5,00	11,890	
59,45					
	ETRO FURO: 30MM - APLICAÇÃO				
	DISCO CORTE - MATERIAL: AÇO - DIÂMETRO: 350MM -				
	DIÂMETRO FURO: 30MM - APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA -				
	QUANTIDADE DENTES: 60 - ESPESSURA: 2,5MM.				
065081	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) 180 CM COM CABO	UNIDADE	1,00	99,850	
99,85					
	LONGO MADEIRA				
065083	ENXADA LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDOND	UNIDADE	1,00	29,520	
29,52					
	O - LARG. 305,0MM X ALT. 248				
	ENXADA LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDONDO,				
	LARG. 305,0 MM X ALT. 248,0MM.				
065086	ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 3	UNIDADE	2,00	8,710	
17,42					
	FILEIRAS, PESO 0,300KG, DIM				
	ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 3				
	FILEIRAS, PESO 0,300 KG, DIMENSÕES APROX.: PROF. 5 CM X				
	ALT. 20 CM X LARG. 6 CM.				
065089	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA	UNIDADE	5,00	14,230	
71,15					
065090	SACO DE LIXO DE 200LT PRETO - PACOTE	UNIDADE	25,00	13,910	
347,75					
065091	ESQUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM ALUMÍNIO 12"	UNIDADE	1,00	14,210	
14,21					
	PARA CARPINTEIRO, PESO 0,70				
	ESQUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM ALUMÍNIO 12"				
	PARA CARPINTEIRO, PESO 0,70 KG, DIMENSÕES APROX.: ESP.				
	1 CM X ALT. 34,5 CM X LARG. 15,5 CM.				
065092	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA 8'' POL,	UNIDADE	1,00	44,250	
44,25					
	COM CABO DE PELO MENOS 120				
	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA 8'' POL,				
	COM CABO DE PELO MENOS 120CM EM MADEIRA, DIMENSÕES				
	APROX.: ALT. 3,4CM X LAR. 11,4CM X PROF. 1,43.				
065093	FORCADO CURVO DE ARAME, COM 4 DENTES EM AÇO, COM CAB	UNIDADE	2,00	44,280	
88,56					
	O DE MADEIRA DE PELO MENOS 1				
	FORCADO CURVO DE ARAME, COM 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE				
	MADEIRA DE PELO MENOS 120 CM.				
065094	FORMÃO - MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO, MATERIAL CAB	UNIDADE	1,00	17,010	
17,01					
	O: MADEIRA, BITOLA: 1 POL				
065095	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA SEM FIO 900 RPM 1	UNIDADE	1,00	279,520	
279,52					
065110	PÁ - FORMATO QUADRADA - TAMANHO: 330 X 275MM - MATER	UNIDADE	2,00	34,890	
69,78					
	IAL CABO: MADEIRA - APLICAÇÃ				
	PÁ - MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO				
	CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA,				
	TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M,				
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y.				
065111	PÁ - TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA - MATERIAL AÇO	UNIDADE	2,00	19,710	
39,42					
	- CABO DE MADEIRA OU PLÁSTI				
	PÁ - TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA - MATERIAL AÇO -				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.				
065113	FERRAMENTA PADRÃO COMBINADA - TIPO: PICARETA E PÁ -	UNIDADE	1,00	68,950	68,95
	MATERIAL: AÇO GALVANIZADO - FERRAMENTA, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA, TIPO: PICARETA E PÁ, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM				
065114	PONTEIRO - MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂME	UNIDADE	1,00	10,890	10,89
	TRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SER PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS.				
065116	FITA ADESIVA - MATERIAL: PLÁSTICO - TIPO: ZEBRADA -	UNIDADE	1,00	12,210	12,21
	LARGURA: 100 MM - COMPRIMENT FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ZEBRADA, LARGURA: 100MM, COMPRIMENTO: 50M, ESPESSURA: 0,15MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL				
065118	TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - TIPO: OCT	UNIDADE	1,00	17,210	17,21
	OGONAL - COMPRIMENTO TOTAL: TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: OCTOGONAL, COMPRIMENTO TOTAL: 150MM, COMPRIMENTO PONTA: 15MM, ALTURA: 15MM				
065119	BOMBONA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPAC	UNIDADE	1,00	128,850	128,85
	IDADE 200 LITROS				
065120	TERÇADO - TIPO: FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CAB	UNIDADE	1,00	35,210	35,21
	O DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CO TERÇADO - TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OUPLÁSTICO, COM PELO MENOS 20 POLEGADAS.				
065142	TRENA - MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19MM, COMPRIM	UNIDADE	1,00	10,290	10,29
	ENTO: 5M, REVESTIMENTO: BORR TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA				
065148	ARAME GALVANIZADO - MATERIAL: METAL, TIPO: N° 14, DI	UNIDADE	1,00	17,310	17,31
	ÂMETRO FIO: 2,10MM				
065149	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" - UNIDADE DE FORNECIMENT	UNIDADE	5,00	19,970	99,85
	O: CAIXA COM 200 UNIDADES.				
065150	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE «"	UNIDADE	50,00	16,980	849,00
065151	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 25/20M EXPANÇÃO N° 06	UNIDADE	1,00	4,610	4,61
065155	CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO	UNIDADE	1,00	19,760	19,76
	CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA				
065156	CADEADO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO	UNIDADE	1,00	21,950	21,95
	CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA				
065157	CADEADO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO	UNIDADE	1,00	29,990	29,99
	CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA				
065159	COLUNA DE FERRO DE 1/4 X 4.2 X 3MTS (FERRO)	UNIDADE	2,00	64,210	128,42
065160	COLUNA DE FERRO DE 5.16 X 4.2 X 3MTS (FERRO)	UNIDADE	10,00	84,700	847,00
065165	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" - UNIDADEDE FORNECIMENTO: C	UNIDADE	2,00	147,890	295,78
	AIXA COM 12 PARES				
065166	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFO	UNIDADE	1,00	181,540	181,54
	RME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDA ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (Mý).				
065169	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40M	UNIDADE	2,00	48,250	96,50
	M, EM LATÃO CROMADO, CHAVES FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.				
065171	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2 X 3	UNIDADE	5,00	275,900	1.379,50
	/16 E BARRAS REDONDAS LISA ! GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2 X 3/16 E BARRAS REDONDAS LISA « PINTADAS NA COR PRETA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO.				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

065172	LETRAS EM AÇO INOX 37CM X 3,5CM	UNIDADE	5,00	27,990	139,95
065173	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA DE METAL	UNIDADE	10,00	2,480	24,80
065174	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA DE METAL	UNIDADE	10,00	1,850	18,50
065175	PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO COM BU	UNIDADE	5,00	1,980	9,90
065178	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M, NBV	UNIDADE	5,00	14,190	70,95
065179	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M	UNIDADE	2,00	13,250	26,50
065180	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3M	UNIDADE	2,00	13,480	26,96
065181	PLACA EM AÇO INOX, PARA IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 2MM , TAMANHO 45MM X 65MM	UNIDADE	2,00	76,180	152,36
065183	PORCA GALVANIZADA DE 3/8"	UNIDADE	20,00	0,290	5,80
065186	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 12" - PRATA - ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90MM, CASTANHA 1,50MM.	UNIDADE	2,00	3,890	7,78
065189	PORTA CADEADO ZINCADO DE 12 MM	UNIDADE	2,00	5,500	11,00
065192	PREGO 1«" X 13 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE F ORNECIMENTO: UM QUILO	UNIDADE	10,00	13,990	139,90
065194	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FOR NECIMENTO: UM QUILO	UNIDADE	5,00	13,470	67,35
065197	PREGO 3«" X 9 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FO RNECIMENTO: UM QUILO	UNIDADE	2,00	14,120	28,24
065205	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2MM 12M	UNIDADE	10,00	13,980	139,80
065206	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0MM 12M	UNIDADE	10,00	19,970	199,70
065207	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0MM 12M.	UNIDADE	2,00	26,900	53,80
065209	VIDRO - ESPESSURA 3MM - TAMANHO 100CM X 120CM	UNIDADE	2,00	148,270	296,54
065216	LIXA D'ÁGUA N° 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	25,00	1,290	32,25
065217	LIXA D'ÁGUA N° 150, MEDINDO 225X275	UNIDADE	5,00	1,510	7,55
065221	LIXA PARA MADEIRA N° 100 - Marca.: ,	UNIDADE	25,00	1,140	28,50
065223	LIXA PARA MADEIRA N° 80	UNIDADE	25,00	1,220	30,50
065230	MASSA CORRIDA PARA ALVENARIA - APRESENTAÇÃO: EMBALAG EM DE de 18 LITROS (ACRÍLICA	UNIDADE	25,00	79,730	1.993,25
065234	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 4" - FORMATO BÁ SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4''.	UNIDADE	10,00	8,670	86,70
065238	SELADOR PARA PAREDE - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 18 LITROS	UNIDADE	10,00	79,980	799,80
065240	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA - APRESENTAÇÃO: LATÃO C OM 18 LITROS (CORES DIVERSAS	UNIDADE	25,00	148,480	3.712,00
065242	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO - APRESENTAÇÃO: LAT ÃO COM 18 LITROS (CORES DIVE	UNIDADE	10,00	319,890	3.198,90
065243	TINTA LATEX PVA - APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITROS (BRANCO NEVE)	UNIDADE	10,00	102,870	1.028,70
065244	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA - APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS	UNIDADE	25,00	67,980	1.699,50
065245	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA - GALÃO COM 3,6 LT (CORES DIVERSAS) - CA TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	2,00	78,900	157,80
065246	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA - APRESENTAÇÃO: GALÃO C OM 3,6 LITRS (CORES DIVERSAS	UNIDADE	5,00	78,870	394,35
065247	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE - I	UNIDADE	5,00	79,900	399,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	NDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM M TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE - INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS.				
065252	PERFIL PARA FORRO PVC - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇ	UNIDADE	50,00	18,990	949,50
	A COM 6 METROS				
065253	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO - COMPRIMENTO 6M - LARG	UNIDADE	100,00	19,980	1.998,00
	URA 20CM - ESPESSURA 10MM				
065254	LAJOTA 45X45, 1ª LINHA, BRANCA - UNIDADE DE FORNECIM	UNIDADE	100,00	25,620	2.562,00
	ENTO: UM METRO QUADRADO (Mý)				
065256	LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V -	UNIDADE	250,00	34,980	8.745,00
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (Mý).				
065257	LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V - UNIDADE DE FOR	UNIDADE	150,00	34,980	5.247,00
	NECIMENTO: UM METRO QUADRADO LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (Mý).				
065260	REVESTIMENTO AZUL CELESTE 10X10 - UNIDADE DE FORNECI	UNIDADE	25,00	35,360	884,00
	MENTO: UM METRO QUADRADO (Mý				
065261	REVESTIMENTO BRANCO 10X10 - UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	50,00	36,980	1.849,00
	UM METRO QUADRADO (Mý)				
065262	REVESTIMENTO BRANCO 41X41 - UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	50,00	25,620	1.281,00
	UM METRO QUADRADO (Mý)				
065263	REVESTIMENTO BRANCO 45X45 - UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	50,00	25,620	1.281,00
	UM METRO QUADRADO (Mý)				
065265	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC 1' ó	UNIDADE	5,00	2,930	14,65
065269	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA BLUKIT, PARA VASO SANITÁRI	UNIDADE	5,00	6,980	34,90
065272	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ó E «	UNIDADE	2,00	9,360	18,72
065273	BOMBA AUTOESCORVANTE, 4 CV, MONOFÁSICO, 220V	UNIDADE	1,00	1.159,000	1.159,00
065274	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 22	UNIDADE	1,00	299,900	299,90
	0V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMET BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 Mü/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.				
065277	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE 1/2 CV, 220V, VAZÃO (Q):	UNIDADE	1,00	299,900	299,90
	1800 lITROS/HORA				
065281	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE - CAPACID	UNIDADE	1,00	399,900	399,90
	ADE: 1.000 LITROS, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA COM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 LITROS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA				
065282	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE - CAPACID	UNIDADE	1,00	254,990	254,99
	ADE: 500 LITROS, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 500 LITROS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA.				
065283	CAIXA SIFONADA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINI	UNIDADE	1,00	14,790	14,79
	LA, FORMATO GRELHA: QUADRADO CAIXA SIFONADA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA: QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, DIÂMETRO: 100 MM, ALTURA: 50 MM, TIPO CAIXA DE PASSAGEM.				
065288	CHAVE COMBINADA DE 19 MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO	UNIDADE	1,00	10,900	10,90
065289	CHAVE COMBINADA DE 24 MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO	UNIDADE	1,00	18,970	18,97
065292	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI -	UNIDADE	1,00	29,780	29,78
	CAIXA COM 100G - POLIAMIDA COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

065294	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC 75G - UNIDADE DE FORNE	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
	CIMENTO: EMBALAGEM DE 75G				
065306	JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGÃO, PARA CONEXÃO HIDRÁ	UNIDADE	10,00	2,090	20,90
	ULICA, MATERIAL: POLIETILENO JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGÃO, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA I: 3,4 POL				
065309	LUVA SIMPLES, BITOLA I: 20MM, FÊMEA, APLICAÇÃO: INST	UNIDADE	10,00	2,140	21,40
	ALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERD LUVA SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERDE, BITOLA I: 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I: FÊMEA.				
065318	PIA CERÂMICA COM COLUNA 35,5 x 44,5 - COR: BRANCO	UNIDADE	2,00	148,730	297,46
065323	REDUÇÃO LISA, 25MM X 20MM, MARROM	UNIDADE	1,00	1,590	1,59
065324	REGADOR PLÁSTICO - CAPACIDADE: 05 LITROS - TIPO: BIC	UNIDADE	3,00	18,290	54,87
	O CHUVEIRO - MATERIAL: PLÁST REGADOR PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 05 LITROS				
065327	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, BITOLA: 20MM, MATERIAL:	UNIDADE	2,00	6,490	12,98
	PVC RÍGIDO, TIPO: VS, APLIC REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 20MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPOFIXAÇÃO: SOLDÁVEL				
065331	TE DE PVC INTERNO TRIPLO ó	UNIDADE	5,00	2,970	14,85
065332	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 100MM	UNIDADE	5,00	21,900	109,50
065339	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PVC PARA PIA - BICA BAIXA	UNIDADE	10,00	18,200	182,00
065340	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PAREDE - 18CM PARA LA	UNIDADE	10,00	18,790	187,90
	VATÓRIO				
065343	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UNIDADE	2,00	48,980	97,96
065344	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNIDADE	2,00	64,230	128,46
065346	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UNIDADE	5,00	9,790	48,95
065349	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA	UNIDADE	2,00	3,950	7,90
065353	TUBO DE PVC 40MM - VARA COM 6 METROS	UNIDADE	10,00	31,010	310,10
065358	PLACA COMPENSADO - ESPESSURA: 10MM - LARGURA: 1,10M	UNIDADE	5,00	102,210	511,05
	- COMPRIMENTO: 2,2M - TIPO: PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: PINUS, ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM				
065362	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU	UNIDADE	5,00	87,900	439,50
	OU SIMILAR.				
065363	ESTEIO CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU	UNIDADE	5,00	71,980	359,90
	OU SIMILAR				
065365	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ø QUALIDADE 10 METROS 1	UNIDADE	2,00	144,980	289,96
	0CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAN FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1øQUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA				
065366	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ø QUALIDADE 5 METROS 10	UNIDADE	5,00	184,980	924,90
	CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1øQUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA				
065369	PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COR: MARFIM, ESPESSURA: 6M	UNIDADE	2,00	231,980	463,96
	M, COMPRIMENTO: 2,75M, LARGU PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,85 M, ESPESSURA: 6 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TEXTURIZADO, COR: MARFIM				
065370	PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COR: BRANCA, ESPESSURA: 10	UNIDADE	2,00	262,660	525,32
	MM, COMPRIMENTO: 2,75M, LARG PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,85 M, ESPESSURA: 10 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TEXTURIZADO, COR: BRANCA				
065371	DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPER	UNIDADE	2,00	179,950	359,90
	FICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BRANCA, ESPESSURA: 35 MM, MATERIAL PERFIL: AÇO NAVAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PERFIL: PINTURA EM EPÓXI BRANCA UV, COR PERFIL: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL CEGO, MONTANTES SIMPLES, TEXTURIZADO, TIPO, LARGURA: 1,20 M, ALTURA: 2,11 M				
065372	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, C	UNIDADE	10,00	355,320	3.553,20
	UPIUBA OU SIMILAR - UNIDAD PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUPIUBA OUSIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065374	PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABA	UNIDADE	1,00	185,800	185,80
	MENTO SUPERFICIAL: LAMINADO PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: CINZA-CRISTAL, LARGURA:0,80 M, ALTURA: 2,10 M, ESPESSURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO TIPO COLMÉIA, FECHADURA TUBULAR,CHAVE CENTRAL				
065378	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS 2,5 CM X 5 CM. UNID	UNIDADE	10,00	64,980	649,80
	ADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS,2,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065379	TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2ø QUALIDADE (SALADA) 4 ME	UNIDADE	10,00	123,990	1.239,90
	TROS 17 CM X 2,5 CM. UNIDAD TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2ø QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17 CMX 2,5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065380	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINHO, COMPRIMENTO: 6 M, LAR	UNIDADE	5,00	39,990	199,95
	GURA: 30 CM				
065381	TÁBUA MADEIRA, COMPRIMENTO: 6M, LARGURA: 30CM, ESPES	UNIDADE	5,00	41,860	209,30
	SURA: 3CM, ESPÉCIE: PINHO				
065382	TÁBUA PARA ASSOALHO 1ª QUALIDADE 4 METROS 15CM X 2,5	UNIDADE	5,00	205,980	1.029,90
	CM, APARELHADA, CUPIUBA OU S TÁBUA PARA ASSOALHO 1ø QUALIDADE 4 METROS 15 CM X 2,5 CM, APARELHADA, CUPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065383	TÁBUA PARA PAREDE 1ª QUALIDADE 4 METROS 15CM X 2,0CM	UNIDADE	5,00	249,990	1.249,95
	, APARELHADA, ESCAMA, CUPIUB TÁBUA PARA PAREDE 1ø QUALIDADE 4METROS 15 CM X 2,0 CM, APARELHADA, ESCAMA, CUPIÚBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065384	TABUA DE MADEIRA BRANCA, 4 METROS 15 CM. UNIDADE DE	UNIDADE	5,00	238,900	1.194,50
	FORNECIMENTO: A DUZIA				
065385	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 26CM,	UNIDADE	2.500,00	5,990	14.975,00
	ALTURA: 10CM, APLICAÇÃO: CA BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 26 CM, ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: CALÇAMENTO, TIPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1:3:1				
065388	MEIO FIO DE CONCRETO, MEIO - FIO DE CONCRETO	UNIDADE	5,00	46,320	231,60
065396	AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	1,00	64,900	64,90
065402	CHAPEU COM OMBREIRA.	UNIDADE	2,00	49,820	99,64
065404	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO COMUM	UNIDADE	5,00	5,990	29,95
065408	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO.	UNIDADE	25,00	5,990	149,75
065414	PROTETOR AUDITIVO.	UNIDADE	5,00	19,990	99,95
			VALOR GLOBAL R$		85.874,85

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 85.874,85 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-011, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

> **Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

> **Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis.
Rubrica

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.096, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.098, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.109, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis.
Rubrica

da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Novembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 17 de Março de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE S CAETAN:18465460000150
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE S CAETAN:18465460000150
Dados: 2025.03.17 18:44:26 -03'00'

FERNANDA DO SOCORRO OLIVEIRA FARIAS:74376543268
Assinado de forma digital por FERNANDA DO SOCORRO OLIVEIRA FARIAS:74376543268

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.465.460/0001-50
CONTRATANTE

COMERCIAL ROSSY LTDA:03416298000103
Assinado de forma digital por COMERCIAL ROSSY LTDA:03416298000103

COMERCIAL ROSSY EIRELI
CNPJ 03.416.298/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____